ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.651, de 6 de agosto de 1993.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso para a construção de um pavilhão comunitário no Loteamento Nova Rio Branco.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de CR$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90874520/0001-16, sediada a rua Olavo Flores, nº 73, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, será concedido para o custeio de despesas com a construção de um pavilhão comunitário no Loteamento Nova Rio Branco.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1200 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1201 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1201.9999999 2.999 - Reserva de Contingência
9.0.0.0 - Reserva de Contingência

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de agosto de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal